

COMUNICADO CEN – 004/2023

Brasília, 10 de outubro de 2023

Assunto: solicitação feita ao Colaborador da Comunicação Social

1. Considerando a solicitação encaminhada diretamente ao Colaborador da Comunicação Social, efetuada pelo candidato a vice-presidente da chapa única que concorre ao Conselho Executivo da ANFIP, Sr. Gilberto Pereira, informamos da impossibilidade de atender o pedido de elaboração de material impresso e digital, relativo à campanha eleitoral, em razão de proibição contida no art. 77 do Regulamento Eleitoral – RE, transcrito abaixo:

Art. 77. Com o objetivo de assegurar a legitimidade e a normalidade das eleições, são vedadas as condutas abusivas e contrárias aos princípios fixados neste RE, assim definidas:

I – o uso de bens móveis e imóveis ou de serviços e atividades da ANFIP em benefício de campanha de qualquer chapa ou de candidato individual, inclusive o desvio das finalidades da campanha eleitoral; e

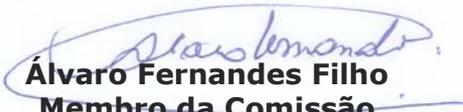
2. Reiteramos o comunicado da CEN nº 003/2023, de 02 de outubro de 2023, enviado aos funcionários, Conselhos da ANFIP e candidatos, para que quaisquer assuntos relacionados ao processo eleitoral sejam encaminhados para análise e posicionamento desta Comissão Eleitoral Nacional – CEN 2023, pelo e-mail cen2023@anfip.org.br.

3. Estamos à disposição para prestar todos os esclarecimentos necessários e contamos com a costumeira colaboração de todos.

Cordialmente,

Comissão Eleitoral Nacional


Leila Souza de Barros Signorelli de Andrade
Secretária da CEN


Álvaro Fernandes Filho
Membro da Comissão


Gilson Fernando Ferreira de Menezes
Coordenador da CEN